

# Imprensa Oficial



## DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



[www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva)

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano XIII | Edição nº 1001

Página 1 de 27

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Prazo Recursal	6
Contratos - Convocação	6
Aviso de Licitação	6
Homologação / Adjudicação	7
Atas de registro de preço	7
Concursos Públicos / Processos Seletivos	15
Convocação	15
Secretaria Municipal de Saúde	18
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	22
Atos Legislativos	22
Leis	22
Outros atos	22
Superintendência de Água e Esgoto	23
Licitações e Contratos	23
Extrato	23

### IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: [imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br) Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02  
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro  
Telefone: 0800-772-9152

#### Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00  
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro  
Telefone: (17) 3524-9600

#### Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50  
Rua Sergipe, nº 796 - Centro  
Telefone: (17) 3523-7583

#### Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30  
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86  
Telefone: (17) 3521-2200

#### Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00  
Rua São Paulo, nº. 1.108  
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva)

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



## PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

### Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº 7.312, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.018

*SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DA LEI ORDINARIA Nº 5.655, DE 22 DE MAIO DE 2.015.*

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei Ordinária nº 5.655, de 22 de maio de 2015, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 224556-07.2015.8.26.0000

Considerando que o Excelentíssimo Senhor Desembargador TRISTÃO RIBEIRO, relator para o processo, expediu Acórdão julgando inconstitucional referida lei, acompanhado por votação unânime do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, AFONSO MACCHIONE NETO, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 20.372/15 e no uso de suas atribuições legais, DECRETA

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei 5.655, DE 22 DE MAIO DE 2015, que "DISPÕE SOBRE O ENVIO DE RELATÓRIO TRIMESTRAL À CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, REFERENTE ÀS MULTAS APLICADAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADIn nº 2240556-07.2015.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Olga.-

#### DECRETO Nº 7.314, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.018

*DELEGA PODERES.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, Alfredo Minervino Neto, Secretário Municipal de Obras e Serviços e Adriana Bellini Bonjovani, Secretária Municipal de Planejamento e Informática-designada, no uso de suas atribuições legais, DECRETAM:

Art. 1º Fica atribuído à Funcionária Andréia Ferreira, Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, poderes especiais para comandar, controlar e gerir todas as atividades dos Fiscais de Posturas, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Informática, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades a serem desenvolvidas pela fiscalização de posturas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

ALFREDO MINERVINO NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

ADRIANA BELLINI BOJOVANI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E INFORMÁTICA - designada

ADM/fátima-1



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 57.658, 09 DE FEVEREIRO DE 2.018.

REVOGA A PORTARIA Nº 57.533, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.017,  
E COLOCA A FUNCIONÁRIA ADRIANA FAXINA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA  
ELEITORAL, JUNTO À 40ª ZONA ELEITORAL DE CATANDUVA, EM PRORROGAÇÃO

**AFONSO MACCHIONE NETO**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Protocolo nº 2.985, de 29 de janeiro de 2.018, **REVOGA**, os efeitos da Portaria nº 57.533, de 27 de dezembro de 2.017.

E **RESOLVE** colocar a Funcionária **ADRIANA FAXINA**, RG nº 24.503.774-3, titular do cargo de Assistente Administrativo, à disposição da **JUSTIÇA ELEITORAL, JUNTO À 40ª ZONA ELEITORAL DE CATANDUVA, EM PRORROGAÇÃO**, para sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, desempenhar funções junto àquele Órgão Público, **até 17 de novembro de 2.018**.

Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem ao dia 27 de dezembro de 2.017.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.018.

**AFONSO MACCHIONE NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 57.659, 09 DE FEVEREIRO DE 2.018.

REVOGA A PORTARIA Nº 57.583, DE 11 DE JANEIRO DE 2.018,  
E COLOCA O FUNCIONÁRIO EDNILSON JOSÉ FURLAN À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA  
ELEITORAL, JUNTO À 40ª ZONA ELEITORAL DE CATANDUVA, EM PRORROGAÇÃO

**AFONSO MACCHIONE NETO**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Protocolo nº 2.985, de 29 de janeiro de 2.018, **REVOGA**, os efeitos da Portaria nº 57.583, de 11 de janeiro de 2.018.

E **RESOLVE** colocar o Funcionário **EDNILSON JOSÉ FURLAN**, RG nº 20.717.999, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, à disposição da **JUSTIÇA ELEITORAL, JUNTO À 40ª ZONA ELEITORAL DE CATANDUVA, EM PRORROGAÇÃO**, para sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, desempenhar funções junto àquele Órgão Público, **até 17 de novembro de 2.018**.

Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem ao dia 11 de janeiro de 2.018.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.018.

**AFONSO MACCHIONE NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 57.660, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

REVOGA A PORTARIA Nº 57.534, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017,  
E COLOCA A FUNCIONÁRIA ROSA MARIA LEÃO À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA  
ELEITORAL, JUNTO À 40ª ZONA ELEITORAL DE CATANDUVA, EM PRORROGAÇÃO

**AFONSO MACCHIONE NETO**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Protocolo nº 2.982, de 29 de janeiro de 2018, **REVOGA**, os efeitos da Portaria nº 57.534, de 27 de dezembro de 2017.

E **RESOLVE** colocar a Funcionária **ROSA MARIA LEÃO**, RG nº 12.403.405, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à disposição da **JUSTIÇA ELEITORAL, JUNTO À 40ª ZONA ELEITORAL DE CATANDUVA, EM PRORROGAÇÃO**, para sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, desempenhar funções junto àquele Órgão Público, **até 17 de novembro de 2018**.

Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem ao dia 27 de dezembro de 2017.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

**AFONSO MACCHIONE NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



## Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### **MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 18 - ANO: 2015 ADITIVO Nº 03**

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, AFONSO MACCHIONE NETO, e de outro lado a empresa D.T SAMPAIO SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA, aditam o contrato firmado através do processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 235/2014 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA: LAUDAR EXAMES POR IMAGEM (DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA) REALIZADOS NO CSI “DR. JOSÉ PERRI”, por mais 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos Processos Administrativos nº 2017/12/47600 e 2018/1/1299.

### Prazo Recursal

#### **MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018- REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA (REF. AO ITEM: 01).

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 14/02/2018 À 16/02/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

## Contratos - Convocação

#### **MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS DIVERSOS EM ODONTOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar a empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

LOTE: 01 – EMPRESA: MAXIMA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 793,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 899,99 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta e amostra no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 14/02/2018 à 15/02/2018. Obs: A empresa já encaminhou a documentação de habilitação e não precisará encaminhar novamente, enviando somente proposta e amostra. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

### Aviso de Licitação

#### **MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ARROZ E FEIJÃO CARIOCA, PARA A MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 26/02/2018 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 26/02/2018 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações;



diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 08/02/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, e em conformidade com as especificações constantes no Anexo VIII do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS/DATA E HORA DO CERTAME: DIA 29/03/2018 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Município: [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br).

Catanduva, 09/02/2018. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

**Homologação / Adjudicação**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
GUSTAVO DINIZ GUERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLENAGEM EIRELI – EPP.	R\$ 663.352,00

AFONSO MACCHIONE NETO-PREFEITO MUNICIPAL

**Atas de registro de preço**

**PROCESSO N.º 2017/8/32922  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 293/2017  
ATA DE REGISTRO 293/2017**

REGISTRO DE PREÇOS DE CURATIVOS E COBERTURAS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE CURATIVOS DO MUNICÍPIO

CÓDIGO AUDESP-2018000000024

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, em atendimento ao Ofício nº 069/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Quatorze de Abril, nº 92, Vila São Jorge, CEP 15804-030, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas; ADILÉIA JESUS SIMÕES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.001.444/0001-20, com sede à rua Luiz Vaz de Camões, nº 3153, Redentora, cep 15015-750, na cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por Kelvin Kaiser, brasileiro, casado, diretor, portador do RG 32.455.282-8 SSP/SP, inscrito no CPF 217.504.858-69, residente e domiciliado na rua XV de Novembro, nº4477, Redentora, cep 15015-110, na cidade de São José do Rio Preto/SP, MUNDIMED DISTRIBUIDORA HOSPILATAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.405.108/0001-71, com sede à rua Manoel Gomes dos Santos, nº1173, Jd Sumaré, cep 14140-000, na cidade de Cravinhos/SP, neste ato representada por Wallace Iachel Marques, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 23.983.198-6, inscrito no CPF 145.774.698-04, residente e domiciliado à rua Professor Wilson Monteiro Bonato, nº02-055- TP 2- Apto 51, Jd Estoril IV, cep 17016-240, na cidade de Bauru/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS



de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE CURATIVOS E COBERTURAS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE CURATIVOS DO MUNICÍPIO.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

### IV – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; ADILEIA JESUS SIMÕES-ME, Conta nº61000-3, Agência 3371-5, Banco do Brasil,

MUNDIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, Conta nº126403-6, Agência 0141-4, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

## CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro

cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente



o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste

Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### 9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 25 de janeiro de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Representante(s)

ADILÉIA JESUS SIMÕES-ME  
KELVIN KAISER

MUNDIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
WALACE IACHEL MARQUES  
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000332/17 - PREGÃO ELETRÔNICO						
413526 - ADILEIA JESUS SIMÕES - ME						
Item	Código	Descrição de Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.003.310	CREME PROTETOR BARREIRA CONTRA FLUIDOS TB	300		40,00	12.000,00
2	011.003.311	CURATIVO DE ESPUMA COM IBUPROFENO NAO AFLC	200		106,00	21.200,00
4	011.003.313	CURATIVO DE HIDROALGINATO COM PRATA 10 X PLC	500		43.999,98	21.999,99
Valor Total Geral:						55.199,99
416286 - MUNDIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
Item	Código	Descrição de Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	011.003.312	CURATIVO DE ESPUMA COM PRATA NAO ADESIV/PLC	400		85,47	34.188,00
Valor Total Geral:						34.188,00
Valor Total da Licitação:						89.387,99

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/11/43849 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2017

### ATA DE REGISTRO Nº 324/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSOS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO AUDESP:2018000000023

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Engº. Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva - SP, em atendimento ao Ofício nº 123/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Ronaldo Carlos

Gonçalves Júnior, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Quatorze de Abril, nº 92, Vila São Jorge, CEP 15804-030, nesta Cidade de Catanduva - SP e, de outro lado, as empresas:

FUTURA GRÁFICA E EDITORA DE SÃO CARLOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.918.659/0001-57, com sede à Rua Leôncio Zambel, nº 16, Jardim das Torres, CEP 13575-520, na cidade de São Carlos – SP, neste ato representada por MARÍLIA ALVES COSTA ESPANHOL FREITAS, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 41.088.685-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 317.488.288-51, residente e domiciliada à Rua Leôncio Zambel, nº 16, CAA, Jardim das Torres, CEP 13575-520, na cidade de São Carlos – SP;

NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, com sede à Rua Perola do Vale, nº 55, Itoupava Central, CEP 89062-212, na cidade de Blumenau – SC, neste ato representada por MAICON HENRIQUE ALBANO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.924.112 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 070.615.769-95, residente e domiciliado à Rua Perola do Vale, nº 41, apto 03, Itoupava Central, CEP 89062-212, na cidade de Blumenau – SC;

PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.176.635/0001-70, com sede à Rua Conde de Porto Alegre, nº 200, Floresta, CEP 90220-210, na cidade de Porto Alegre – RS, neste ato representada por DANIEL FRANCESCHI SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4054540572 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 663.442.470-53, residente e domiciliado à Avenida Copacabana, nº 255, casa 26, Tristeza, CEP 91900-050, na cidade de Porto Alegre – RS, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata que é parte integrante e indissociável.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSOS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo



facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 324/2017.

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser entregue de acordo com as necessidades do setor, conforme segue:

4.1.2 – Todos os custos para confecção dos impressos é por conta do fornecedor como: chapa, chapa tcp, arte final, desenvolvimento, acabamento e demais itens que são necessários para confecção dos impressos. Esta Secretaria não irá fornecer nenhuma arte final para confecção dos impressos.

4.1.3 – Os fornecedores antes da confecção de qualquer modelo de impresso, deverá enviar o modelo para o setor de compras para aprovação, no e-mail: [compras1.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:compras1.saude@catanduva.sp.gov.br) em formato PDF, e caso seja necessário qualquer alteração no modelo, esta não deverá ter nenhum ônus para Secretaria Municipal de Saúde, sendo de total responsabilidade do

fornecedor ganhador da licitação as alterações que sejam necessárias.

4.1.4 – Após a solicitação de fornecimento e o pedido de Empenho, emitidos pelo setor competente o fornecimento dar-se-á no Almoxarifado de Materiais de Saúde, localizado à Rua São Paulo, nº 777 – Porta 7, Bairro Higienópolis, na Cidade de Catanduva - SP.

4.1.5 – A fornecedora terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para efetuar a entrega do produto ao Almoxarifado de Materiais de Saúde.

4.2 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto ficará sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito da licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de Contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e os Empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – O produto deverá estar em conformidade com o pedido/descrição e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

FUTURA GRÁFICA E EDITORA DE SÃO CARLOS LTDA – ME, conta nº 107.248-X, agência 3062-7, Banco do Brasil;

NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, conta nº 1929-6, agência 2374, Banco Caixa Econômica Federal;

PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE



PAPEL LTDA, conta nº 492-2, agência 1645, Banco Caixa Econômica Federal, após a entrega e emissão da Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação da respectiva fornecedora/detentora da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – A fornecedora registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ser também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido da fornecedora.

8.4 – Ainda, caso a fornecedora descumpra o disposto no Edital e na Ata de Registro; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão arrecadados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 – DA FORNECEDORA



9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, a participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no Edital, bem como nesta Ata;

b) responder civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

## 9.2 – DO MUNICÍPIO

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do produto;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da

Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 24 de janeiro de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

FUTURA GRÁFICA E EDITORA DE SÃO CARLOS LTDA – ME

MARÍLIA ALVES COSTA ESPANHOL FREITAS

NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

MAICON HENRIQUE ALBANO

PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA

DANIEL FRANCESCHI SILVA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000366/17 PREGÃO ELETRÔNICO						
413144 - PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA - M						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	035.001.103	CORRENTE AMBULANCIA	BL	2.500	3,53	8.825,00
					Valor Total Geral:	8.825,00
417327 - FUTURA GRAFICA E EDITORA DE SAO CARLOS LTDA ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	035.001.058	NOTA DE CONSUMO DE MATERIAL COD 127	BL	200	3,13	626,00
2	035.001.250	DIREITOS E DEVERES DOS USUARIOS	BL	100	5,79	579,00
4	035.001.074	REMOCAO DE DENTES COD 459	BL	100	10,12	1.012,00
6	035.001.282	RELATORIO DE ENVIO/RECEBIMENTO DE MATERIA	BL	150	8,66	1.299,00
9	035.001.104	FICHA DE PRATELEIRA	BL	20.000	0,16	3.200,00
14	035.001.253	FICHA DE AVALIACAO FISIOTERAPIA	BL	200	5,21	1.042,00
15	035.001.284	FICHA DE AVALIACAO ANALOGIA DA DOR	BL	200	6,09	1.218,00
16	035.001.285	CHEGAGEM DE VEICULO RETORO CENTRAL DE ABL	BL	200	6,19	1.238,00
17	035.001.286	CHEGAGEM DE VEICULO CENTRAL DE AMBULAN	BL	200	5,99	1.198,00
					Valor Total Geral:	11.412,00
417347 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	035.001.281	TERMO DE RESPONSABILIDADE	BL	300	6,13	1.839,00
5	035.001.077	PROGRAMA DE ENCAMINHAMENTO DOS USUARI	BL	200	8,00	1.600,00
7	035.001.101	REQUISICAO DE SERVICOS E MANUTENCAO	BL	200	7,10	1.420,00
10	035.001.126	DECLARACAO DE COMPARECIMENTO	BL	300	8,33	2.499,00
11	035.001.108	PEDIDO DE ALMOVARIFADO	BL	200	7,45	1.490,00
12	035.001.119	FICHA DE REGISTRO DE RADIOLOGIA	BL	300	8,50	2.550,00
13	035.001.195	BLOCO DE MEMORANDO COM 100 FOLHAS	BL	500	3,26	1.630,00
					Valor Total Geral:	13.058,00
					Valor Total da Licitação:	32.795,00



## Concursos Públicos / Processos Seletivos

## Convocação



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018

O Departamento de Recursos Humanos, comunica que a convocação para os docentes relativos ao Processo Seletivo 02/2017, **para o ano letivo de 2018, será realizado no Departamento de Recursos Humanos (2º Andar) do PAÇO MUNICIPAL**, nos dias e horários abaixo relacionados (com exceção dos acúmulos de cargos que deverão aguardar uma nova publicação):

#### Dias e Horários de Atendimento

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
<b>BERÇARISTA</b>	01 ao 67	15 de Fevereiro de 2018	08:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:00

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
<b>RECREACIONISTA</b>	01 ao 92	15 de Fevereiro de 2018	08:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:00

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
<b>PROFESSOR I</b>	01 ao 114	16 de Fevereiro de 2018	08:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:00

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	01 ao 18	19 de Fevereiro de 2018	08:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:00

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIA	HORARIO
<b>PROFESSOR II</b>			
LINGUA PORTUGUESA	01 ao 02	19 de Fevereiro de 2018	08:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:00
INGLES	01 ao 12		
MATEMATICA	01 ao 09		
EDUCAÇÃO FISICA	01 ao 12 e 17,39,40,69 e 77		
CIENCIAS	01 ao 04		
GEOGRAFIA	01 ao 04		
HISTORIA	01 ao 04		
ARTE	01 ao 07		
ESPAÑHOL	01 ao 09		

**1 - A contratação dos classificados será efetuada no dia e horário estabelecido acima para cada função, sendo o inicio das atividades no dia seguinte a apresentação, devendo os interessados comparecerem, munidos de todos os documentos:**



## **EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA**

**2 – Exame Médico Admissional – ATHOS – Rua Alagoas, nº. 913 – Centro - Catanduva**

**3 – ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, outro vínculo empregatício ou empresa, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal – térreo, **impreterivelmente até o dia 09 de FEVEREIRO DE 2018**, juntamente com o anexo III e a declaração de horários do cargo que já possui, **do contrário não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento.**

**3.1 -** Essa declaração deverá ser em papel timbrado do órgão/empresa correspondente, constar o cargo/função/emprego, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente.

**3.2 – COMUNICAMOS QUE OS DOCENTES QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO.**

### **4 - DOCUMENTOS ORIGINAIS:**

4.1 – Antecedente Criminal - Poupatempo – Ou através dos sites [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) ou [www.policia-civ.sp.gov.br](http://www.policia-civ.sp.gov.br)

4.2 – Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor – FORUM – Parque das Américas – Obs.: Para os nascidos a partir de 10/1975 tirar pelo site do Tribunal de Justiça (Antecedente de AÇÕES CRIMINAIS)

4.3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social

### **5 - XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

5.1 - CONTA BANCÁRIA (037) :Xérox do cartão com nº. da agência e nº. da conta (CAIXA)

5.2 - Certificado de Reservista

5.3 - Certidão de casamento ou nascimento

5.4 – Certidão de nascimento de filho (s) menor (es) de 21 anos

5.5 – Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos

5.6 – Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos

5.7 - Certidão de Quitação Eleitoral (site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br))

5.8 - Comprovante de endereço

5.9 - Cédula de Identidade (R.G.)

5.10 - C.P.F. – CIC

5.11 - Pis/Pasep

### **6.12 - XÉROX AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS**

6.12.1- Histórico e Diploma/Certificado de grau escolaridade

6.12-2 - Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física

### **7 - QUEM JÁ TRABALHOU APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS**

7.1- CONTA BANCÁRIA (037): Xérox do cartão com nº. da agência e nº. da conta (CAIXA)

7.2 - Antecedente Criminal - Poupatempo – Ou através dos sites [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) ou [www.policia-civ.sp.gov.br](http://www.policia-civ.sp.gov.br)

7.3 – Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor – FORUM – Parque das Américas – Obs.: Para os nascidos a partir de 10/1975 tirar pelo site do Tribunal de Justiça (Antecedente de AÇÕES CRIMINAIS)

7.4 - Carteira de Trabalho e Previdência Social

7.5 - Certidão do Cartório Eleitoral de quitação eleitoral (site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)).

7.6 - Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos

7.7 - Atestado de frequência à escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos

7.8 - Exame Médico Admissional

7.9 – Histórico e Diploma/Certificado original, se for na mesma função – e autenticado se mudar de função

7.10 - Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Autenticado)



Obs.: No caso de alguma mudança da documentação apresentada no ano anterior, trazer o comprovante.

8 - Na falta de um documento exigido não será processada a Admissão, o não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizara desistência das aulas atribuídas..

*Atenciosamente,*

***Ricardo Ercoli***

*Diretor Depto. de Recursos Humanos*



## Secretaria Municipal de Saúde

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2018

O Senhor RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições, que o cargo lhe confere:

Considerando,

A ocorrência da Dengue no Estado de São Paulo, desde 1987;

A introdução dos vírus chikungunya e Zika;

A possibilidade de aparecimento de formas graves e óbitos pelas doenças;

A necessidade de:

- detectar precocemente as epidemias;
- controlar as epidemias em curso;
- reduzir o risco de transmissão de dengue, chikungunya e Zika;
- reduzir a gravidade e letalidade da doença mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado;
- garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de dengue, chikungunya e Zika entre as vigilâncias municipais, seus serviços de controle de vetores, grupos de vigilância estadual e SUCEN regionais;
- garantir fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e as vigilâncias municipais de todos os suspeitos das doenças;
- garantir preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos das doenças;

E que cabe ao Sistema Único de Saúde local organizar os serviços de vigilância e controle do vetor, de vigilância epidemiológica e da assistência à saúde para minimizar ou eliminar os riscos existentes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Contingência Municipal para Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika para o ano 2018.

Art. 2º O Plano a que se refere o art. 1º define-se como um conjunto de atividades relacionadas à vigilância epidemiológica, sanitária, laboratorial e entomológica, controle da população do vetor e

assistência médica, cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia no controle da dengue, chikungunya e Zika no município.

Parágrafo 1º – O Plano deverá ser elaborado por equipe intersetorial:

I – Secretário/Diretor Municipal de Saúde

II – Vigilância Epidemiológica

III – Vigilância Entomológica / Controle Vetorial

IV – Vigilância Sanitária

V – Atenção Básica / Estratégia de Saúde da Família

VI – Assistência Laboratorial (pública e privada)

VII – Assistência Ambulatorial (pública e privada)

VIII – Assistência Hospitalar (pública e privada)

IX – Setores de Educação, Obras, Saneamento, Meio Ambiente, Planejamento, Avaliação, Orçamento, Finanças e outros.

Art. 3º A equipe intersetorial descrita no Art. 2º deverá atuar mediante orientações das publicações “Diretrizes para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas do Estado de São Paulo”, e “Plano de Contingência para Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo”.

Art. 4º Aos outros Setores da Prefeitura Municipal cabe:

Educação

- Articular reuniões com pais e alunos para propiciar e facilitar as ações dos Agentes de Endemias;
- Convocar reuniões extraordinárias de pais para orientações sobre a epidemia;
- Manter ativa a ação semanal dos Brigadistas em todas as escolas;
- Inserir no conteúdo didático informações ao longo do ano letivo sobre os perigos dos vetores mais conhecidos e as doenças por eles transmitidas.

Meio Ambiente e Obras

- Disponibilizar caminhão fixo para retirada de grandes inservíveis em locais de transmissão em situação de epidemia;
- Disponibilizar funcionários (Frente Cidadã) para apoio no combate ao vetor em situação de epidemia;
- Manter e conservar as vias públicas e podas de



árvores dos logradouros públicos, principalmente nos cemitérios;

- Manter ativa a ação semanal dos Brigadistas em todos os setores;

- Apoiar a equipe de controle de vetor em mutirões e ações de combate ao Aedes.

#### Planejamento, Avaliação e Orçamento

- Atualização constante do mapa de Catanduva para facilitar o trabalho de organização da equipe de controle de vetores.

#### Finanças

- Promover recursos financeiros para subsidiar os gastos inerentes a uma possível epidemia.

#### Comunicação

- Realizar rotineiramente a divulgação de informações das ações de combate ao vetor, boletins epidemiológicos e demais informações necessárias a respeito de Arboviroses;

- Manter no site da Prefeitura e redes sociais atualizações epidemiológicas de casos e informações inerentes sobre a doença e locais de assistência em caso de epidemia.

#### Guarda Civil Municipal

- Apoio às ações da equipe de controle de vetor.

#### Assistência Social

- Manter ativa a ação semanal dos Brigadistas em todos os equipamentos de assistência social;

- Utilizar os espaços de discussão nos CRAS, CREAS, Inclusão, entre outros para divulgar orientações sobre o combate ao Aedes rotineiramente;

- Em situação de epidemia, utilizar os espaços citados acima como fonte de informações sobre assistência e ações de combate ao vetor.

#### Ouvidoria

- Capacitar e preparar as ouvidoras da Prefeitura para atendimento da população em situações de epidemia e não epidemia;

- Participação ativa nas Salas de Situação de Arboviroses.

Art. 5º Fica determinada através desta Portaria a criação da Sala de Situação, que será formada pelo

Gestor de Saúde do Município e pelos representantes dos setores elencados no artigo 2º.

Parágrafo 1º - A Sala de Situação terá como atribuições acompanhar a transmissão de dengue, chikungunya e Zika com periodicidade semanal no período de alta transmissão e quinzenal, no período de baixa transmissão. Será responsável também pelas revisões do Plano de Contingência anualmente e a solicitação dos ajustes.

Parágrafo 2º - As ações deverão ser realizadas com integração com o nível regional da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º A estrutura do município para enfrentamento da transmissão de Dengue, Chikungunya e Zika deverá ser representada na Planilha constante do ANEXO 1 deste documento.

Art. 7º O ANEXO 2 refere-se à situação epidemiológica de transmissão de dengue no período referente às 4 semanas anteriores e deverá ser preenchida na mesma frequência de reuniões da Sala de Situação. Deverá ser levada a essa reunião para discussão e planejamento das ações necessárias à contingência.

Art. 8º O Plano deverá ser aprovado no Conselho Municipal de Saúde e divulgado para a População.

Art. 9º DO COMPROMISSO: Eu, Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior, secretário municipal de saúde de Catanduva, me comprometo a executar as ações descritas neste Plano de Contingência Municipal contra dengue, chikungunya e zika, de acordo com a disponibilidade de recursos municipais informada e com as propostas de ações descritas no Anexo 1 deste

termo de compromisso. Eu, Afonso Macchione Neto, Prefeito de Catanduva, me

comprometo a executar as ações descritas neste Plano de Contingência Municipal contra dengue, chikungunya e Zika, de acordo com a disponibilidade de recursos municipais informada e com as propostas de ações descritas no Anexo 1 deste termo de compromisso.

Catanduva, 16 de janeiro de 2018.

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL



PLANILHA 1 - PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL CONTRA DENGUE, CHIKUNGUNYA e ZIKA						
Município:	Catanduva		Data:	04/12/2017		
Número de Habitantes:	120.000	Nº de Casos Previstos:	2.400			
CONTROLE DE VETORES						
Indicador	Valores					
Nº de Agentes de Controle de Endemias	63 Visitadores e 6 Supervisores					
Nº de Agentes comunitário de saúde atuando no controle do vetor	140					
Último Índice de Infestação Predial realizado	Data: Dezembro/2017	IIP: 1,9				
Nº de imóveis existentes no município	66.035					
Nº de atomizadores costais: 20 unidades	Nº de equipamentos de nebulização acoplados a veículo (NAV)		6			
Nº de IE e PE cadastrados	IE= 163	PE= 60				
Vigilância Sanitária atuando no controle vetorial? (SIM/NÃO)	SIM					
Percentual de pendências (imóveis recusados e fechados)	38%					
Equipe de Controle de Endemia capacitada? (SIM/NÃO)	SIM					
Nº de veículos para atividades de controle vetorial	10					
COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL						
Indicador	Sim		Não			
Há equipes de educação em saúde ou referência em dengue, chikungunya e zika?	x					
Há ações regulares de Mobilização Social?	x					
Há divulgação regular da situação epidemiológica das arboviroses no município?	x					
Há Sala de Situação Municipal?	x					
Há ECOPIPOTO no município?	x					
Há mobilização inter setorial?	x					
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VE)						
Indicador de Estrutura da Equipe de Vigilância Epidemiologia Municipal	SIM/NÃO					
Há Enfermeiros?	x					
Há Médicos?	x					
Há Médicos Veterinários?	x					
Há Digtador?	x					
Computador específicos para digitação no SINAN?	x					
Computador específicos para VE?	x					
Unidades Básicas notificadoras	x					
Tem referência para SVO?	x					
Investigação de casos graves e óbitos de arboviroses no FORMSUS?	x					
ASSISTÊNCIA AO PACIENTE - ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS						
Indicador	Sim		Não			
1 - Município possui enfermeiro capacitado para atuar na assistência das arboviroses?	x					
2 - Município possui médico capacitado na assistência das arboviroses?	x					
Nos casos acima (1 e 2) se no item 6, o quantitativo é suficiente e se há como aumentar o quantitativo em caso de epidemias?						
3 - Município coleta amostras para sorologia de dengue, chikungunya e zika?	x					
4 - Município realiza hemograma na sua sede?	x					
5 - Município capaz de disponibilizar resultado de hemograma no mesmo dia da coleta?	x					
6 - Município dispõe de equipamento de saúde com enfermaria para internação (observação acima de 12hs)?	x					
7 - Município dispõe de serviço de urgência e emergência 24hs (UPA's Policlínicas, etc)?	x					
8 - Município dispõe de leitos de UTI (referenciado ou não)?	x					
9 - Município dispõe de espaço físico para montar Unidade de Hidratação?	x					
10 - Município dispõe de equipe/estrutura para montar Unidade de Hidratação?	x					
12 - Frente a casos suspeitos a equipe de saúde utiliza os protocolos de manejo clínico?	x					
13 - Município tem estrutura de transporte sanitário para pacientes? (rotina e urgência)	x					
14 - Última capacitação realizada para assistência:	Data: Novembro/2017					
ASSISTÊNCIA AO PACIENTE - FLUXO DE ATENDIMENTO						
Unidade de Referência para Dengue - em funcionamento ou não						
Nº	Nome da Unidade de Referência	Endereço da Unidade de Referência para Arboviroses	Responsável da Unidade	Contato da Unidade		
1	USF IMPERIAL	RUA CAMANDUCAIA, 200 - JD. IMPERIAL	Andressa	3525 0999		
2	USF GABRIEL HERNANDES	RUA GUARAPARI, 81 - GABRIEL HERNANDES	Marlete	3525 0404		
3	USF FLAMINGO	RUA COROADOS, 100 - PQ. FLAMINGO	Regina/Adrieli	3525 0415		
4	USF THEODORO	AV. SÃO DOMINGOS, 2370 - THEODORO ROSA FILHO	Joziane	3522 1748		
5	USF EUCLIDES	RUA ARCANJOU, 457 - CONJUNTO EUCLIDES	Felipe	3521 3658		
6	USF SANTA ROSA	RUA MOCOÇA, 355 - SANTA ROSA	Michele	3522 0368		
7	USF VILA LUNARDELLI	RUA BRAGANCA, 320 - VILA LUNARDELLI	Bruna	3523 3611		
8	USF NOSSO TETO	AVENIDA PALMARES, 1980 - NOSSO TETO	Carolina/Eduarda	3523 3924		
9	USF SANTO ANTONIO	RUA ARARAQUARA, 1000 - SANTO ANTONIO	Camila	3523 3003		
10	USF GAVIOLI	AVENIDA CARIAS DO SUL, 850 - ANGELO GAVIOLI	Camila Carnellosi	3525 0777		
11	USF ENGRACIA	RUA ALVORADA DO SUL, 77 - VILA ENGRACIA	Mariana	35230754		
12	USF PEDRO NECHAR	RUA NARDI IGNOTTI, 160 - PEDRO NECHAR	Graziela	3522 1105		
13	USF ALPINO	RUA SÃO BENTO, 40 - JD. ALPINO	Natália	3525 0800		
14	USF BOM PASTOR	RUA SÃO LOURENÇO, 265 - BOM PASTOR	Jéssica	3525 0303		
15	USF MONTE LIBANO	RUA INGLATERRA, 760 - MONTE LIBANO	Jaquelyne	3523 4101		
16	USF PACHÁ	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 305 - RESIDENCIAL PACHÁ	Tatiane	3521 7974		
17	USF DEL REY	RUA BOCAINA, 430 - JD. DEL REY	Rafaela	3523 8266		
18	USF NOVA CATANDUVA	RUA DAS PITANGAS, 330 - NOVA CATANDUVA I	Joyce/Janaína	997663138		
19	USF SOLO SAGRADO	RUA CÉSAR GUZZI, 100 - SOLO SAGRADO	Maria Angela/Fernanda	3524 9310		
20	UBS SALLES	RUA CÁCERES, 669 - JD. SALLES	Priscila/Aristides	3525 0770		
21	UBS VILA SOTO	RUA PIRAJUI, 1171 - VILA SOTO	Lucinda	3525 0888		
22	P.A. VILA SOTO	RUA PIRAJUI, 1177 - VILA SOTO	Lucinda / Silvelaine	3525 0888		
23	UBS VERTONI	RUA MONTE AZUL, 230 - JD. VERTONI	Maíá/Gislaine	35250909		
24	UBS GLÓRIA	RUA GUARIBA, 913 - PQ. GLÓRIA III	Camila	3524 1198		
25	CS1	RUA PARÁ, 03 - CENTRO	Naira	3531 9400		
26	UPA 24 HORAS	AVENIDA THEODORO ROSA FILHO, 1500 - JD. SÃO DOMINGOS	Giovani	3531 9540		
27	P.A. HPA	RUA BELÉM, 519 - CENTRO	Adriana/Rogério	3311 3000		
27	P.S. HSD	RUA DR. CERVANTES ÂNGULO, 255 - PQ. JOAQUIM LOPES	Trigo	3531 5100		
REGULAÇÃO DE LEITOS DE INTERNAÇÃO						
Unidade de Saúde do município ou de referência que solicita internação no CROSS						
HOSPITAL: HOSPITAL ESCOLA EMÍLIO CARLOS						
HOSPITAL: HOSPITAL ESCOLA PADRE ALBINO						
UPA: não						
PREVISÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS EM CASO DE EPIDEMIA						
	Leitos	Leitos	Leitos	Exames	Insumos	Materiais
Atenção Primária Não Estruturada	7	2	7	1	5	1
	Enfermaria	UTI	Enfermaria	UTI	Enfermaria	UTI
					Hemograma	
					Soro fisiológico 0,9% - frascos de 500mls	
					1.440	
					2.880	
					48.000	
					14.400	
					360	
					360	
					523	
					523	
					343	
					196	
					49	
					696	
					2.880	



PLANILHA 2 - PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL CONTRA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA					
SISTEMA DE MONITORAMENTO E ACIONAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL					
Casos prováveis nas últimas 4 semanas	Semana	Semana	Semana	Semana	Cenário
Incidência acumulada de casos prováveis nas últimas 4 semanas (por 100.000hab)					
Incidência em relação aos limites do Diagrama de Controle	Informar posição da curva em relação aos limites	Informar posição da curva em relação aos limites	Informar posição da curva em relação aos limites	Informar posição da curva em relação aos limites	
Ocorrência de óbitos suspeitos					

### Ações a serem desencadeadas

CONTROLE DE VETORES	SILENCIOSO E INICIAL: Manter ativamente as Brigadas contra a Dengue em prédios públicos e privados; Garantir as atividades de IEC para públicos de entidades públicas e privadas; Promover capacitação para ACE/ACS com apoio da Sucen; Garantir equipe para Campanhas de outras esferas; Cumprir prazo e protocolo para suspeitos e positivos de arboviroses; planejar, organizar e avaliar ações rotineiras de controle de vetor; realizar no período preconizado avaliação de densidade larvária; realizar manutenção/revisão dos equipamentos aspersores de inseticidas; manter fluxo de informação estabelecido entre V.E e controle de vetor; participar ativamente das reuniões de sala de situação; avaliar efetividade do bloqueio de transmissão; manter e fortalecer ações de redução de pendências de imóveis fechados; garantir estoque estratégico de insumos; articular de forma permanente com a assessoria de comunicação, contribuindo para divulgação das ações da equipe e dados epidemiológicos;
CONTROLE DE VETORES	RISCO MODERADO: rever ações de rotina e propor ações de contingência: participar ativamente das reuniões de sala de situação; gerenciar uso de inseticidas e equipamentos; propor estratégias de controle de vetor para o cenário vivido; aumentar frequência de visitas em imóveis de risco; flexibilidade de horário de trabalho da equipe de controle de vetor.
CONTROLE DE VETORES	ALTO RISCO: participar ativamente das reuniões de sala de situação; ampliar bloqueio de controle de criadouros a partir da notificação do caso, considerando período de viremia e local provável de infecção; ampliar ações de controle químico de alados; avaliar necessidade de realizar bloqueio de transmissão veicular ou costal e monitorar os impactos dessa estratégia; abastecer a equipe de insumos suficientes; flexibilidade de horário de trabalho da equipe de controle de vetor.
ASSISTÊNCIA	SILENCIOSO E INICIAL: Garantir participação nas reuniões de sala de situação; estimular e propor ações de mobilização na comunidade contra o Aedes aegypti; discutir em reunião de equipe a situação epidemiológica atual de cada território; realizar notificação de casos suspeitos em tempo hábil e seguir fluxo adotado pelo município; supervisionar visitas diárias dos ACS e garantir os boletins em tempo hábil para digitação no SISAWEB; garantir diagnóstico, atendimento integral e insumos estratégicos no atendimento aos pacientes com suspeita de dengue, zika e chikungunya; garantir acesso aos protocolos de atendimento dos casos em todos os níveis de atenção; garantir participação efetiva em treinamentos sobre vigilância e manejo clínico da dengue, chikungunya e zika, em todos os níveis de atenção;
ASSISTÊNCIA	RISCO MODERADO: Garantir participação nas reuniões de sala de situação; reforçar orientação sobre o manejo clínico da dengue, zika e chikungunya; apoiar a investigação de casos e óbitos; realizar notificação de casos suspeitos em tempo hábil, seguindo o fluxo adotado pelo município; implantar a oferta de soro de hidratação oral nas unidades de atendimento; checar e providenciar insumos necessários para assistência ao paciente;
ASSISTÊNCIA	ALTO RISCO: participar ativamente das reuniões de sala de situação; apoiar o processo de investigação de casos graves e óbitos; prever e monitorar a instalação de unidades de hidratação; implantar ações previstas em plano de contingência para assistência; manter unidades de atendimento abastecidas com os insumos necessários para atendimento dos casos; orientar a população sobre os diversos equipamentos de saúde, incluindo qual unidade recorrer de acordo com a gravidade do caso; estabelecer novo fluxo em agenda de atendimento médico; readequar as unidades de atenção primária e secundária para atendimento dos casos; estudar a necessidade de ampliar acesso ao laboratório de análises clínicas.
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SILENCIOSO E INICIAL: estruturar a sala de situação com participação das demais áreas técnicas de interesse; organizar e planejar as ações rotineiras de vigilância epidemiológica; garantir recursos humanos e apoio tecnológico; ajustar e estabelecer fluxos de exames laboratoriais juntamente com o laboratório de referência - IAL; manter diálogo integrado com o Grupo de Vigilância Epidemiológica de referência - GVE 29; estabelecer e manter fluxo de informação de casos suspeitos e confirmados com a equipe de controle de vetor; realizar e apoiar a capacitação dos profissionais da assistência; inserir informações de casos graves e óbitos no FORMSUS em tempo adequado; alimentar o SINAN de maneira oportuna; avaliar e acompanhar o Diagrama de Controle da Dengue e acompanhar evolução dos indicadores de acordo com os cenários de risco e transmissão; disponibilizar para rede pública e privada dos protocolos de manejo clínico da dengue e orientar para mantê-los em local de fácil acesso; divulgar informações sobre ocorrência de casos, índices de infestação, medidas de controle e outros através da comunicação social da Prefeitura; fornecer subsídios técnicos para divulgação; participar efetivamente na elaboração dos planos de contingência anuais; organizar a rede de assistência para garantir diagnóstico, atendimento integral e insumos estratégicos no atendimento de pacientes suspeitos de dengue, zika e chikungunya; organizar a assistência pública e privada para o atendimento de casos suspeitos; monitorar se os fluxos estabelecidos estão sendo seguidos de forma correta; monitorar fluxo de pacientes nas portas de entrada dos serviços e equipamentos de saúde, com o objetivo de identificar o momento oportuno de desenvolver as ações planejadas em caso de superlotação; realizar investigação de todos os óbitos e casos graves.
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	RISCO MODERADO: garantir as reuniões de sala de situação com intensificação da frequência; reforçar orientação sobre o manejo clínico da dengue, zika e chikungunya; realizar investigação de todos os óbitos e casos graves; inserir informações de casos graves e óbitos no FORMSUS, alimentar o SINAN de maneira oportuna; estudar necessidade juntamente com a gestão sobre a implantação de unidade de hidratação; divulgação de dados através da assessoria de comunicação;
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ALTO RISCO: garantir as reuniões de sala de situação com intensificação da frequência; realizar investigação de todos os óbitos e casos graves; inserir informações de casos graves e óbitos no FORMSUS, alimentar o SINAN de maneira oportuna;
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RISCO SILENCIOSO E INICIAL: Garantir participação nas reuniões de sala de situação e na elaboração do plano de contingência de arboviroses anual; articular continuamente com o setor de controle de vetor para análise conjunta de cenários de potenciais riscos à proliferação vetorial, tais como: abastecimento de água, coleta de resíduos e redes de esgoto, entre outros de difícil adesão as orientações da equipe de controle de vetor; utilizar instrumentos sanitários vigentes para o enfrentamento de situações de risco; apoiar a equipe de controle de vetor em vistorias em imóveis de risco.
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RISCO MODERADO E ALTO: Garantir participação nas reuniões de sala de situação; articular continuamente com o setor de controle de vetor para análise conjunta de cenários de potenciais riscos à proliferação vetorial, tais como: abastecimento de água, coleta de resíduos e redes de esgoto, entre outros de difícil adesão as orientações da equipe de controle de vetor; utilizar instrumentos sanitários vigentes para o enfrentamento de situações de risco; apoiar a equipe de controle de vetor em vistorias em imóveis de risco.
MOBILIZAÇÃO SOCIAL	RISCO SILENCIOSO E INICIAL: Garantir participação dos representantes da assessoria de comunicação, secretaria de obras, meio ambiente e educação nas reuniões de sala de situação e na elaboração do plano de contingência de arboviroses anual, prestando apoio técnico quando identificado situação de vulnerabilidade; estimular a prática da formação de brigadistas em imóveis especiais e prédios públicos; divulgar para a população em geral, informações sobre ocorrência de casos, índices de infestação e outros; fornecer subsídio técnico e desenvolver ações de mobilização social; articulação entre SMS e Comunicação para produção de material informativo;
MOBILIZAÇÃO SOCIAL	RISCO MODERADO E ALTO: Garantir participação dos representantes da assessoria de comunicação, secretaria de obras, meio ambiente e educação nas reuniões de sala de situação; intensificar a divulgação de sinais e sintomas da dengue, chikungunya e zika para a população em geral, nas diversas mídias; apoiar a SMS na comunicação à população sobre a implantação de unidades de hidratação; articular com assessoria de comunicação para informar sobre o cenário epidemiológico e contribuir para a produção do material de divulgação; informar a população sobre o atendimento das arboviroses nos diversos equipamentos de saúde, de acordo com a gravidade do caso;



## PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

### Atos Legislativos

#### Leis

### LEI COMPLEMENTAR Nº 0904, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.018

*REVOGA A LEI COMPLEMENTAR 0900/17, QUE DELEGA A CAPACIDADE TRIBUTÁRIA DA TAXA DE COLETA DE LIXO À SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

(Projeto de Lei Complementar nº 040/2017 – Vereador Amarildo Davoli)

Autógrafo nº 7.021

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 0900/17, de 30 de novembro de 2017, e todos os seus dispositivos.

Art. 2º - Os artigos 178 a 185, bem como Tabela XIII, do Anexo I, da Lei Complementar nº 0098, de 23 de dezembro de 1998, com suas respectivas alterações, têm sua redação restauradas na forma anterior às alterações efetuadas pela Lei Complementar nº 0900/2017, aprovada em 30 de novembro de 2017, assim como, ficam restauradas à redação anterior, quaisquer alterações realizadas pela Lei Complementar, ora revogada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

O PRESIDENTE:

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara

Municipal de Catanduva, na data supra.

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

- Secretário de Administração -

### Outros atos

### - 43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2018.-

1. - ABERTURA – às 17h30m (quarta-feira)

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

- Sr. Lincoln Xavier de Oliveira, para explanar sobre a área esportiva de nosso município, conforme requerimento do edil Mauricio Gouvea.

3. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

4. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

- ENFERMEIRO ARI -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -



**Superintendência de Água e Esgoto**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 –  
000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AÇO INOX 304, PARA A EXECUÇÃO DE SUPORTES PARA A REDE DE AR DO SISTEMA DE AR DIFUSO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: ANDRÉ LUIS GUARNIERI - ME - Valor: R\$ 30.899,83 (trinta mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) - Engº Marcos Augusto Jardim - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 –  
000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AÇO INOX 304, PARA A EXECUÇÃO DE SUPORTES PARA A REDE DE AR DO SISTEMA DE AR DIFUSO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: ANDRÉ LUIS GUARNIERI - ME - Valor: R\$ 30.899,83 (trinta mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) - Engº Marcos Augusto Jardim - Superintendente.



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

## TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

### ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

### AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

### EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

### ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

### FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

### FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

### JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

### GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

### PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

### NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

### SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

### TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50****	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20****	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

### VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

### KM 10

8:20**
19:00***

### COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

### JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

\* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

\*\* Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

\*\*\* Horários que o ônibus vai até a Fafica

\*\*\*\* Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

\*\*\*\*\* Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

\*\*\*\*\* Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil ( Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(\*\*\*\*) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

**Disk Jundiá**  
**9090-3524-6253**  
**Informações, sugestões**  
**e reclamações**



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

## TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

### ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

### AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

### ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

### EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

### FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

### FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

### GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

### JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

### NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

### PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

### SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

### TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

### VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

**Disk Jundiá**  
**9090-3524-6253**  
**Informações, sugestões**  
**e reclamações**

### COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00
Pedro Boso	
06:00*	

\* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

\*\* Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

\*\*\* Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(\*\*\*\*) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE  
CATANDUVA

## TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40**
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20
	23:40**

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40***
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40***
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40****

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40****
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40*

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

**A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados**

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

**Disk Jundiá**  
**9090-3524-6253**  
**Informações, sugestões**  
**e reclamações**



Atendimento ao Consumidor  
**PROCON de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01

**3531-9138**

atendimento das 9h às 16h  
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80

**3521-1931**

atendimento das 8 às 12h  
de segunda a sexta-feira

**Leve os seguintes documentos:**

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)